



ESTADO DE SANTA CATARINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IMARUI**

Rua José Inácio da Rocha, 109 - Centro CEP: 88.770-000
Imaruí/SC

EDITAL MUNICIPAL DE CONCURSO CULTURAL N.º 001/2022

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS/PROPOSTAS COM OBJETIVO DE FOMENTAR A PRODUÇÃO ARTÍSTICA E O RESGATE CULTURAL VIA ESCOLAS MUNICIPAIS, PRINCIPALMENTE DA CULTURA AÇORIANA, DA COMUNIDADE IMARUIENSE

PREÂMBULO

O Município de Imaruí, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, V E 30, IX da Constituição Federal, e com base no disposto na Lei 8.666/93 consolidada e suas alterações posteriores, torna pública e aberta as inscrições para o concurso público “Edital Municipal de Fomento e Resgate Cultural Açoriano do Município de Imaruí – 2022”

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital de concurso a premiação de projetos que contribuam com a produção artística, o fomento, resgate da cultura açoriana, estimulando a multiplicidade e a diversidade de tendências e linguagens em suas variadas modalidades de manifestações artísticas e culturais no âmbito do Município de Imaruí.

1.2. Este edital de concurso premiará projetos culturais nas seguintes linguagens ou modalidades: Patrimônio cultural material e imaterial.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos da Secretaria Municipal de Educação, dotação orçamentária nº 56 - 3.3.90.00.00.00.00.00 5036 – Aplicações Diretas, com o aporte previsto no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscientos reais):

LINGUAGEM/MODALIDADE	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR DE CADA PRÊMIO	VALOR POR LINGUAGEM/MODALIDADE
PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL	1	R\$ 33.600,00	R\$ 33.600,00
<u>TOTAL</u>			<u>R\$ 33.600,00</u>

2.2. As despesas administrativas para a nomeação da comissão de seleção serão custeadas por dotações orçamentárias próprias.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem habilitar-se a participar do concurso:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas em Imaruí há pelo menos 02 (dois) anos.
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas em Imaruí/SC há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2. É vedada a participação neste edital de:

- a) Integrantes da Comissão de Organização e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- b) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Imaruí e de seus familiares até 2º grau de parentesco;
- c) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Secretaria Municipal de Educação de Imaruí.
- d) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Imaruí ou outro órgão público.
- e) Pessoas físicas e jurídicas que tenham domicílio ou sede fora do município de Imaruí.

3.3. Os projetos concorrentes não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei.

3.4. Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.

3.5. O proponente poderá inscrever quantos projetos quiser. Porém, caso seja selecionado em mais de um projeto, deverá optar por apenas um, de acordo com a Lei 8.666/93.

3.6. O Proponente poderá se inscrever com Cadastro de Pessoa Física (CPF) e com cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), neste caso se fazer parte do quadro societário da empresa e for contemplado em mais de uma proposta, deverá optar pela execução de apenas um projeto.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas das **08h00min do dia 27 de Julho às 08h00min do dia 12 de Setembro do ano corrente**, exclusivamente pelo link: <https://forms.gle/JtvcHeXNpBN3AbcCA> onde o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos solicitados no formulário de inscrição.

4.2 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

4.3 A falta de qualquer um dos documentos no formulário de inscrição implicará na inabilitação do candidato.

4.4 A Secretaria de Educação realizará oficina de capacitação para orientação do processo de inscrição online aos proponentes interessados, no **dia 01 de Agosto de 2022** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Imaruí, a Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro.

5. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 As propostas credenciadas serão avaliadas por comissão composta por 03 (três) servidores municipais, nomeados por decreto municipal para compor a referida comissão.

5.2. Os projetos que não apresentarem o material exigido serão desclassificados pela Comissão de Seleção.

5.3. Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os critérios de avaliação estabelecidos conforme previsto no item 14 deste edital.

5.4. Os projetos que não alcançarem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral, segundo os critérios de avaliação, serão desclassificados.

5.5. Os projetos qualificados neste Edital deverão ser obrigatoriamente listados em ordem de classificação, sendo beneficiado o primeiro da lista até atingir o montante financeiro definido.

5.6. O proponente poderá solicitar a avaliação do seu projeto cultural por correio eletrônico.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. Serão selecionados os projetos que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios previstos no item 14. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota do item Relevância Artística e Cultural do Projeto. Caso o empate permaneça, os itens de desempate seguirão a ordem de critérios previstos no item 14 deste edital.

6.2. Serão desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios mencionados;

6.3. O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Imaruí na guia Concursos (<https://www.imarui.sc.gov.br/concursos/>), até o dia **14/09/2022**.

6.4. Do resultado da classificação geral, no tocante a documentação, caberá recurso que deverá ser protocolado na Secretaria de Educação no período de **15/09/2022 a 16/09/2022**.

6.5. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito estético do julgamento dos projetos, por parte da comissão de seleção, visto que este é de caráter subjetivo.

6.6. Os resultados dos recursos serão informados no sítio eletrônico do Município até o dia **19/09/2022**.

7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. Os proponentes selecionados deverão entregar a documentação complementar, descritas nos itens 7.1.1 e 7.1.2, na Secretaria de Educação no horário de expediente vigente no período de **20/09/2022 a 22/09/2022**.

7.1.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Fotocópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- b) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Fotocópia do título de eleitor;

- d) Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Imaruí (*disponível em www.imarui.sc.gov.br. Caso não possua cadastro junto ao Município, dirigir-se ao setor de Tributos da Prefeitura*);
- e) Fotocópia de comprovante de residência atual no nome do proponente;
- f) Declaração de ausência de impedimentos assinada pelo proponente e por todos os integrantes do projeto de acordo com o modelo disponível no anexo III deste edital.
- h) Formulário para pagamento devidamente preenchido de acordo com o modelo disponível no anexo IV;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o proponente não tenha como comprovar endereço de acordo com a exigência do item “e”, o mesmo deverá apresentar declaração de residência devidamente preenchida e assinada, com firma reconhecida em cartório conforme modelo de declaração de residência disponível no Anexo V, acompanhada de comprovante de residência atual (conta de água ou luz, telefone fixo, TV a cabo ou contato de locação) em nome de outrem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de proponente indígena, a documentação pessoal poderá ser substituída por carteira de identificação ou declaração emitida pela FUNAI.

7.1.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Fotocópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- b) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- c) Fotocópia do título de eleitor do representante legal;
- d) Fotocópia do Estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (última alteração com a consolidação respectiva), e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, que comprove atividade no Município de Imaruí há pelo menos 02 (dois) anos;
- f) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a:
- Prefeitura Municipal de Imaruí (www.imarui.sc.gov.br)
 - Fazenda Estadual (www.sef.sc.gov.br)
 - Certidão de tributos e contribuições Federais (www.receita.fazenda.gov.br)
- g) Comprovante de Regularidade Trabalhista (ausência de débitos), expedido pela Justiça do Trabalho;
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo órgão competente na sede do licitante (se o licitante possuir sede no Estado de Santa Catarina, deverá encaminhar as certidões e-PROC e SAJ. A apresentação de apenas uma das certidões não possui validade legal);
- i) Certidão de Regularidade Junto ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- j) Declaração de ausência de impedimentos assinada pelo proponente e por todos os integrantes do projeto de acordo com o modelo disponível no anexo III deste edital.
- k) Formulário para pagamento devidamente preenchido de acordo com o modelo disponível no anexo IV;

7.3. A autenticidade das certidões e comprovantes poderá ser emitida por meio de sistema eletrônico (internet).

7.4. As cópias de documentos solicitados devem ser legíveis, sem rasuras e válidos.

7.5. Caso o proponente contemplado não apresentar a documentação complementar no prazo previsto neste edital, será desclassificado e a Comissão de Organização poderá convocar os proponentes suplentes para a entrega da documentação complementar e posterior assinatura dos contratos.

7.6. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará na desclassificação do proponente.

7.7. A homologação do resultado final será publicada no site da Prefeitura Municipal de Imaruí na guia Concursos (<https://www.imarui.sc.gov.br/concursos/>), até o dia **23/09/2022**.

8. DO CONTRATO

8.1. Após a homologação do resultado final, os proponentes contemplados serão convocados em até 30 (trinta) dias para a assinatura do contrato, conforme minuta disponível no anexo VIII.

8.2. Após a convocação para a assinatura do contrato, os proponentes contemplados terão o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o mesmo, sendo que se não estiverem na cidade, poderão fazer por meio de procuração registrada em cartório. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na desclassificação do proponente.

8.3. Transcorrido o prazo sem que o contrato tenha sido assinado, a Comissão de Organização poderá convocar os proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.

8.4. Fica sob a responsabilidade dos contemplados todos os contratos, contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado na planilha orçamentária.

8.5. A Prefeitura Municipal de Imaruí, por meio da Secretaria de Educação, não se compromete a ceder outros espaços que não sejam pertencentes a administração, para fins de realização do projeto deste edital.

9. DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

9.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente em qualquer Banco com agência em Imaruí.

9.2. Os contemplados receberão o recurso em até 8 (oito) parcelas, que será depositada em conta corrente de uma agência bancária de Imaruí, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado durante o período de execução, a contar da data de recebimento do recurso.

9.3. A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de 30 (trinta) dias após a assinatura dos contratos, de acordo com o cronograma de desembolso da Prefeitura Municipal de Imaruí.

9.4. O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou,
- b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
- c) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente. O proponente poderá solicitar prorrogação por mais 90 (noventa) dias, caso for necessário, mediante a solicitação oficial com justificativa, encaminhada à Secretaria de Educação.

Parágrafo único: Caso o proponente solicite prorrogação da execução com tempo maior que o previsto neste edital o mesmo ficará impedido de propor projetos em edições futuras do edital das linguagens.

10.2. Os proponentes contemplados no edital das linguagens 2022 comprometem-se a realizar pelo menos uma apresentação/ação do projeto contemplado no evento denominado “Virada Cultural do Edital das Linguagens 2022” a realizar-se no mês de dezembro de 2022, com intuito de promover a aproximação de todos os projetos, proponentes e o próprio edital das linguagens com a comunidade Imaruiense.

Parágrafo único: O evento “virada cultural do edital das linguagens 2022” será organizado pela equipe de eventos da Secretaria de Educação, juntamente com os proponentes contemplados neste edital.

10.3. A Contrapartida Social é a oferta de um conjunto de ações realizadas ao longo da execução e não orçadas no Projeto, visando garantir o amplo acesso da população Imaruiense em geral, objetivando a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, considerando o interesse público e a democratização do acesso aos produtos, bens e serviços culturais gerados por meio de recursos públicos;

10.3.1. Sugestões de locais para a realização das contrapartidas: Programas sociais do Município de Imaruí; Escolas Públicas localizadas em áreas de difícil acesso e/ou vulnerabilidade social em Imaruí;

10.4. Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão de Organização, durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados;

10.5. Os proponentes selecionados deverão permanecer residindo em Imaruí durante toda a execução do projeto, até a entrega do relatório de comprovação do objeto contemplado.

10.6. Os proponentes premiados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio da Prefeitura Municipal de Imaruí, Secretaria de Educação e Edital Municipal de Fomento e Circulação das Linguagens Artísticas do Município de Imaruí – 2022, com as respectivas marcas.

10.7. Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia da Secretaria de Educação através de e-mail: [seducao.imarui@gmail.com](mailto:seducacao.imarui@gmail.com).

11. DACOMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO PROJETO CONTEMPLADO

11.1. Após o prazo de execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar à Secretaria de Educação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias), relatório detalhado de execução contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto premiado por este edital, tudo de acordo com as exigências do edital. Conforme Anexo IX;

11.2. Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

11.3. A prestação de contas se limita à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Organização.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício da Administração Pública Municipal por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.

12.2 Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente:

- a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;
- b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso de o pagamento já ter sido efetuado;
- c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital promovido pela Secretaria de Educação, bem como da Prefeitura de Imaruí por um período de 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o proponente que estiver com a documentação sob análise, poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da irregularidade. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Organização e Acompanhamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de desclassificação em qualquer uma das instâncias acima, será chamado o primeiro proponente suplente da linguagem em questão e não havendo suplência será convocado o primeiro da classificação geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Imaruí, que são: ouvidoria, ofícios etc.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Prefeitura de Imaruí, por meio da Secretaria de Educação, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes.

13.2. Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Imaruí e Secretaria de Educação, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

13.3. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

13.4. Em nenhuma hipótese poderá haver troca dos proponentes ou do objeto da proposta.

13.5. Todos os projetos apresentados deverão conter obrigatoriamente os itens do Anexo II.

13.6. O proponente que porventura for selecionado em mais de uma linguagem optará por apenas um dos seus projetos, renunciando aos demais.

13.7. É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados e os prazos do presente edital no site da Prefeitura Municipal de Imaruí na guia Concursos (<https://www.imarui.sc.gov.br/concursos/>)

13.8. Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo e-mail: seducacao.imarui@gmail.com., identificando no assunto EDITAL DAS LINGUAGENS 2022

13.9. O gerenciamento deste edital cabe à Comissão de Organização, que é formada por 02 (dois) servidores da Secretaria de Educação, nomeados por decreto para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: Enquanto estiverem no exercício de suas funções, é proibido aos membros da Comissão de Organização: Representar ou fazer parte da equipe técnica dos projetos concorrentes; Atuar no projeto, em qualquer atividade ou função; Interferir ou se manifestar sobre qualquer projeto nas reuniões da Comissão de seleção.

13.10. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e procuradoria do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

13.11. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

Anexo I – Modelo de cartas de anuência

Anexo II – Projeto técnico detalhado

Anexo III – Modelo de declaração de impedimentos

Anexo IV - Formulário para pagamento

Anexo V - Modelo 01 de declaração de residência

Anexo VI - Modelo 02 de declaração de residência

Anexo VII – Pedido de alteração do projeto cultural aprovado

Anexo VIII – Minuta do contrato

Anexo IX – Relatório técnico de comprovação do objeto contemplado

14.DAS LINGUAGENS E MODALIDADES

14.1 PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL

a) Constitui o objeto do presente edital o fomento ao Patrimônio Cultural Material e Imaterial, a seleção pública para premiar projetos de elaboração e/ou execução, individuais ou coletivos, cuja ações contemplem a preservação, conservação, pesquisa, produção, formação e/ou difusão ao Patrimônio Cultural Imaruiense.

b) Para efeitos deste edital entende-se por Patrimônio Cultural Material e Imaterial:

- Folclore: a tradição e usos populares, constituído pelos costumes e tradições transmitidos de geração em geração, principalmente através da oralidade. Todos os povos possuem suas tradições, crenças e superstições, que podem ser constituídas por lendas, contos, provérbios, canções, danças, artesanato, jogos, religiosidade, brincadeiras infantis, mitos, idiomas e dialetos característicos, adivinhações, festas e outras atividades culturais que nasceram e se desenvolveram em determinada comunidade;
- Artesanato: o trabalho manual ou produção de um artesão, que é identificado como aquele que produz objetos pertencentes à chamada cultura popular;
- Manifestações Circenses: as atividades realizadas com influência do circo, como por exemplo: aparelhos aéreos, malabares, acrobacias, equilíbrio, entre outros. Esta modalidade destina recursos para projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito das Manifestações Circenses, valorizando a sua produção simbólica e fruição.
- Saberes, Celebrações, Formas de expressão, Lugares, Formação em educação para patrimônio. Gestão, conservação, documentação, comunicação e difusão; Pesquisa de acervos museológicos, arquivísticos, paleontológico e arqueológicos;

c) Todos os projetos devem ser acompanhados de portfólio contendo registro das atividades já realizadas no segmento

d) Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01- Relevância artística e cultural do projeto	0 a 30
02- Contrapartida social do projeto	0 a 20
03- Currículos dos participantes do projeto	0 a 15
04- Caráter multiplicador do projeto	0 a 15
05- Viabilidade de execução e coerência orçamentária do projeto	0 a 10
06- Acessibilidade	0 a 10
TOTAL	100

Imaruí, 26 de Julho de 2022.

ESPAÇOS CULTURAIS

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Expedidor/UF:

na qualidade de representante legal da instituição
_____.

situada no Município de _____, Estado de
_____.

Declaro para os devidos fins que estou ciente do projeto cultural proposto pelo Sr. (a):

_____, para o Edital Municipal de Fomento e
Circulação das Linguagens Artísticas do Município de Imaruí - 2022, da Secretaria de Educação de Imaruí, que
concordo e me comprometo com a cedência de espaço para o desenvolvimento das atividades previstas neste
projeto, caso o mesmo venha a ser contemplado.

Imaruí, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável

Nome do responsável

Instituição

ANEXO II - PROJETO TÉCNICO – PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Linguagem: *(Conforme tabela do item 2.1)*

Título do projeto:

Valor do prêmio: *(Conforme tabela do item 2.1)*

2. RESUMO DO PROJETO CULTURAL

Descreva de forma clara e objetiva o que o projeto cultural pretende realizar. Apresente o objetivo geral que o projeto irá realizar. Por exemplo: "Montagem do espetáculo X, e circulação em cinco escolas do interior de Imarui";

3. OBJETIVOS DO PROJETO CULTURAL

Os objetivos são os resultados que se pretende atingir, bem como os benefícios que serão promovidos pelo projeto cultural. Como fazer: Faça o seguinte exercício, pense que seu projeto já foi realizado/concluído. A partir disso, pergunte-se qual foi o resultado e o impacto causado pelo projeto cultural, elabore um texto com essas respostas, pode ser em forma de tópicos.

4. JUSTIFICATIVA DO PROJETO CULTURAL

Explicar a relevância do projeto cultural e o porquê da necessidade do recurso para a realização do mesmo. Relatando os motivos e razões pelas quais foi proposto o projeto, importância para o proponente, sociedade e setor ao qual se destina; relevância, histórico, diferencial, resultados pretendidos. Citar indicadores sociais/culturais que confirmem a iniciativa com referências, intenções e impactos. Porque o projeto deve ser beneficiado e o que ele proporcionará; o que o diferencia dos demais projetos. Relatar se o projeto envolve formação de público, qualificação e/ou aprimoramento técnico-artístico, ações educativas, ações de democratização/descentralização, formação, capacitação ou atualização na área artística; se o projeto tem caráter multiplicador e se é sustentável; O proponente deve convencer sobre a importância do projeto.

5. EQUIPE TÉCNICA

Informar quais são os profissionais envolvidos na realização do projeto cultural, informações que qualifiquem a capacidade técnica e artística para a realização do projeto cultural. O proponente poderá incluir currículo resumido os integrantes, bem como cartas de anuências dos profissionais a fim de comprovar a capacidade de realização. Especificar as funções que cada profissional vai desenvolver no projeto cultural, com as cartas de anuência, caso houver.

6. PORTFÓLIO DO PROPONENTE

Relatar informações sobre o proponente que demonstrem a capacidade técnica/artística para realizar o projeto cultural proposto.

7. PÚBLICO ALVO

Informar o tipo e a quantidade de público que será atingido com as ações propostas no projeto cultural.

8. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Informar quais os bairros de Imaruí receberão as ações previstas no projeto cultural, com as cartas de anuência, caso houver.

9. CAPACIDADE DE PROMOVER ACESSIBILIDADE

Informar como será a disponibilização ou adaptação de espaços, equipamentos, transportes, o fornecimento do acesso à comunicação, informação, compreensão e conhecimento, e a redução das barreiras físicas, sensoriais ou cognitivas de forma segura, autônoma ou acompanhada via recursos como tecnologia assistiva, línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações, com objetivo de promover acesso a idosos e pessoas com deficiência, de forma a atender a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei nº 13.146/2015.

10. AÇÕES CULTURAIS DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

Informar as ações culturais que o projeto cultural propõe. Eventos, palestras, encontros, distribuição de produtos culturais entre outros, descrever todas as ações de acordo com o item 10.3.

AÇÃO CULTURAL DE CONTRAPARTIDA	QUANTIDADE	LOCAL E CAPACIDADE DE PÚBLICO	TOTAL DE ATENDIMENTO (previsão)
1.			
2.			
3.			
4.			
TOTAL DE AÇÕES		TOTAL DE PÚBLICO PREVISTO	

11. PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

11.1. DIVULGAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Descreva o plano de divulgação do projeto cultural e quais serão os meios adotados para disseminar as ações culturais. (convites impressos/digitais, meios eletrônicos, redes sociais, distribuição de material, rádio, TV, jornal, outdoor, etc).

11.2. PROMOÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Após completar o item 10.1, descreva os materiais/meios de promoção e as quantidades que serão utilizadas para a divulgação do projeto cultural.

PEÇA DE DIVULGAÇÃO/VEÍCULO	QUANTIDADE
Banner	2
Convite	10

*Todos os materiais de divulgação relacionados deverão ser submetidos à análise e aprovação da SECUL previamente à confecção, à aplicação no produto cultural e a veiculação/divulgação das ações.

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Relacionar as etapas do projeto cultural e a duração de cada uma delas, mês a mês, tendo como base os objetivos, realização, distribuição das ações/produtos culturais.

ETAPAS	MESES							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
Pré-produção								
Execução								
Pós-produção								

*o projeto cultural deverá ser iniciado somente após o recebimento do recurso.

13. CRONOGRAMA FINANCEIRO

Informar os materiais e serviços necessários para a execução do projeto cultural, de acordo com o valor do prêmio proposto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL/ SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	PRÉ-PRODUÇÃO				
1.1	Ex: Assistente de produção	Horas	20	10,00	200,00
2.	PRODUÇÃO/EXECUÇÃO				
2.1	Ex: Cachê do ministrante	Unidade	1	8.000,00	8.000,00
2.2	Ex: locação de equipamento	Unidade	1	1.000,00	1.000,00
3.	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO				
3.1	Ex: layout do material gráfico	Horas	1	400,00	
3.2	Ex: impressão do material gráfico	Unidade	100	2,50	250,00
4.	DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
4.1	Ex: manutenção da conta bancária	Unidade	5	10	50,00
4.2	Ex: coordenação do projetos	Horas	60	20	1.200,00
VALOR TOTAL DO PROJETO CULTURAL R\$					

14. INFORMAÇÕES E AQUIVOS ADICIONAIS

Incluir demais materiais e arquivos que o proponente considerar importante para a análise do projeto cultural.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu,

CPF n° _____, e RG / Órgão Expedidor/ UF :_____. *(Em sendo pessoa jurídica, informar, também, o CNPJ. A presente declaração deverá ser assinada pelo responsável legal, conforme definido no ato constitutivo/estatuto/contrato social ou documento correlato)*

Declaro para fins de participação no **EDITAL MUNICIPAL DE FOMENTO E CIRCULAÇÃO DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ– 2022** que:

- a) Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- b) Que resido em Imaruí há pelo menos 2 (dois) anos; Desde _____.
- c) Não integro e não tenho parentesco com os integrantes da Comissão de Organização.
- d) Na condição de Pessoa Física ou Jurídica, não sou/não emprego servidor público ativo, servidor terceirizado, prestador de serviço, agente político e não possuo vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Municipalidade, e que também não tenho familiares até 2º grau de parentesco na Secretaria Municipal de Educação de Imaruí;
- e) Atendo ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CRFB (vide inciso V, art. 27, da Lei 8666/93);
- e) Que não estou em situação dependência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Imaruí ou outro órgão público.
- f) Estou ciente que responderei civil e criminalmente por toda a informação aqui prestada.

RELAÇÃO DE TODOS OS PARTICIPANTES DO PROJETO			
Nome completo	CPF	Função	Assinatura
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			

Imaruí, ____ de _____ de 202_.

(Assinatura do declarante/proponente)

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA PAGAMENTO

PESSOA FÍSICA			
NOME COMPLETO:		DATA DE NASC:	
CPF:	RG:	PIS/PASEP:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	
TELEFONE:			
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS * Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada;	TITULAR DA CONTA:		
	BANCO:		
	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:	
	OPERAÇÃO:		
O pagamento SOMENTE será efetuado quando: a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física; b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI; c) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.			

PESSOA JURÍDICA			
NOME COMPLETO:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	
TELEFONE:			
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS * Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada;	TITULAR DA CONTA:		
	BANCO:		
	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:	
	OPERAÇÃO:		
O pagamento SOMENTE será efetuado quando: a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física; b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI; c) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.			

ANEXO V

MODELO 1 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **(nome do declarante)**, portador do CPF nº (...) e RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade (...), CEP (...), declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao EDITAL MUNICIPAL DE FOMENTO E CIRCULAÇÃO DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ – 2022, que o (a) Sr. (a) **(nome do proponente)**, portador do RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF nº (...), reside em imóvel de minha propriedade, desde **(citar desde quando: ano ou quanto tempo)** no seguinte endereço: Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade de Imaruí/SC, CEP (...), na condição de:

Membro da família

Imóvel cedido/Comodato

Aluguel sem contrato de locação

Outro: _____

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio), referente aos anos de 2022, 2021 e 2020.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Imaruí, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do declarante)

ANEXO VI

MODELO 2 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **(nome do proponente)**, portador do CPF nº (...) e RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade (...), CEP (...), declaro, para fins de comprovação junto ao EDITAL MUNICIPAL DE FOMENTO E CIRCULAÇÃO DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ – 2022, que resido no endereço citada há ____ anos ou desde____. Conforme comprovante de residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio) atualizado que acompanha esta declaração.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Imaruí, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do declarante)

ANEXO VII

PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO PROJETO CULTURAL APROVADO

1. INFORMAÇÕES DO PROJETO CULTURALPREMIADO

Nome do proponente:
Título do projeto Cultural:
Linguagem:
Valor do prêmio R\$:
Prazo de execução:
Prazo de entrega do relatório técnico detalhado:
Nº do Contrato de Apoio Financeiro:

2. SELECIONE A OPÇÃO DO REQUERIMENTO

<input type="checkbox"/>	Alteração da realização da ação cultural: data, local, horários, público atendido;
<input type="checkbox"/>	Alteração da distribuição do produto cultural: entidade, local, quantidade;
<input type="checkbox"/>	Alteração de equipe técnica do projeto cultural;
<input type="checkbox"/>	Solicitação de prorrogação do prazo de execução do projeto cultural;
<input type="checkbox"/>	Outras solicitações de alteração: _____

**assinale qual a sua solicitação*

3. JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Justifique a solicitação, descrevendo detalhadamente os motivos da alteração. Não será analisada/aprovada readequação que altere o objeto do projeto cultural contemplado. As solicitações devem ser apresentadas pelo menos 30 (trinta) antes da realização da ação cultural prevista, distribuição do produto e/ou término da execução. Informar detalhadamente datas horários, e demais detalhes que serão alterados, comparando o que foi aprovado e o que será alterado. Anexar novas anuências de acordo com as alterações propostas. No caso de solicitação de prorrogação, informe o período que deseja de acordo com os prazos previsto no edital.

--

Imaruí/SC, ____ de _____ de 202_.

Nome e assinatura do proponente/ representante legal

ANEXO VIII
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUÍ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MINUTA DE CONTRATO N.º 00X/2022

O **MUNICÍPIO DE IMARUÍ**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF nº 82.538.851/0001-57, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Praça Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Imaruí-SC, neste ato representado por seu Secretário de Educação, Sr. **SERGIO JEREMIAS**, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e pelo Prefeito Municipal, o Sr. Patrick Corrêa, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX doravante denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a)..... estabelecido/a na cidade de, Estado de Santa Catarina, inscrito(a) no CPF/MF sob nº....., doravante denominado (a)**CONTRATADO (A)**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na realização de projeto cultural, para produção artística, difusão, fomento, consumo e reflexão, bem como a profissionalização do processo de gestão cultural, estimulando a multiplicidade e a diversidade de tendências e linguagens em suas variadas formas de manifestações artísticas, conforme segue:

Descrição do Objetivo e da Contrapartida

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Pela realização do objeto do presente contrato o **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADO (A)** o valor total de R\$ XXXX,XX (XXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento ao (à) **CONTRATADO (A)** será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela única, em até 90 (noventa) dias após a assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 Após a convocação para assinatura do contrato, o (a)CONTRATADO (A) terá o prazo de 08 (oito) dias para assinatura do contrato, sendo que não estando na cidade, poderá fazer por procuração registrada em cartório.

5.2 A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará na desclassificação do proponente, e será convocado o suplente segundo a ordem de classificação.

5.3 O prazo para a execução do projeto será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data do pagamento expresso na Cláusula terceira;

5.4 O (A)CONTRATADO (A) poderá solicitar prorrogação do prazo determinado no item X do Edital, por até 90 (noventa) dias, mediante solicitação expressa encaminhada à Secretaria de Educação;

5.5 Caso o proponente solicite prorrogação da execução com tempo maior que o previsto neste edital o mesmo ficará impedido de propor projetos em edições futuras do edital das linguagens.

5.5 O (A) CONTRATADO (A) prestará conta do objeto contemplado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do cumprimento do objeto contemplado, conforme o descrito na clausula sétima do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO (A)CONTRATADO (A)

6.1. Cumprir integralmente o objeto contratado bem como todas as disposições contidas no Edital;

6.2. Incluir em todo material de divulgação o patrocínio, Prefeitura Municipal de Imaruí, Secretaria de Educação e Edital Municipal de Fomento e Circulação das Linguagens Artísticas do Município de Imaruí.

6.3. Todas as peças de divulgação dos projetos deverão ser submetidas à aprovação prévia da Secretaria de Educação através de e-mail: seducacao.imarui@gmail.com.

6.4. O proponente deverá encaminhar o cronograma de atividades para o e-mail: seducacao.imarui@gmail.com para inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação da Secretaria de Educação.

6.5. Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

6.6. A **CONTRATADO (A)** responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente por:

a) Disponibilizar Termo de Cessão de autoria assinado por todos os participantes do processo de execução do trabalho.

b) É de exclusiva responsabilidade do (a)**CONTRATADO (A)** todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste edital-regulamento, ficando o **MUNICÍPIO** isento de qualquer responsabilidade dessa índole.

c) É de responsabilidade do (a)**CONTRATADO (A)** todos as contraprestações, custos, encargos e operacionalização referente ao desenvolvimento do projeto selecionado.

d) Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Organização durante a realização dos projetos, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados;

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONTRATANTE** não tem a obrigação de ceder outros espaços que não pertençam à Municipalidade para fins de realização do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O (A) **CONTRATADO (A)** deverá encaminhar à Secretaria de Educação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a execução do projeto, a prestação de contas do objeto contratado, constando deste, relatório detalhado contendo datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos, lista de presenças, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e demais documentos que possam comprovar as ações realizadas e a efetiva conclusão, tudo de acordo com as exigências do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1. Arcar com os custos administrativos.

8.2. Publicação do contrato;

8.3. Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas através do e-mail oficial estabelecido no edital;

8.4. Acompanhar a execução e a qualidade do projeto;

8.5. Cumprir com as condições de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O (A)**CONTRATADO (A)** não cumprindo as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Suspensão do direito de licitar junto a Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo de 01 (um) ano, no caso de rescisão contratual provocada pelo (a)**CONTRATADO(A)**;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o (a) **CONTRATADO(A)** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

d) O descumprimento parcial ou total do contrato obrigará o(a) **CONTRATADO (A)** a devolução dos valores já disponibilizados pelo **MUNICÍPIO**, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.2. Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício da Secretaria Municipal de Educação por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.

9.3. Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente:

- a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;
- b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;
- c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital da Secretaria de Educação, bem como da Prefeitura de Imaruí por um período de 5 (cinco) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato poderá dar-se por ato unilateral do **MUNICÍPIO**:

10.1.1. O **MUNICÍPIO** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular pelo (a) **CONTRATADO (A)** das cláusulas contratuais;
- b) razões de interesse do serviço público;
- c) atraso superior a 10 (dez) dias no prazo estipulado para apresentação do projeto;

10.1.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do (a) **CONTRATADO (A)**, serão observadas as seguintes condições:

a) O (a)**CONTRATADO (A)** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao **MUNICÍPIO** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) O (a)**CONTRATADO (A)** terá o direito de ser reembolsada pelas apresentações já realizadas ou materiais já entregues, desde que aprovado pelo **MUNICÍPIO**, até a data da rescisão, deduzindo-se os prejuízos causados ao **MUNICÍPIO**;

10.2. A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer por acordo entre as partes ou judicialmente.

10.3. Os casos de rescisão administrativa previstas no Art.77 da Lei 8666/93 importam no reconhecimento pelo (a)**CONTRATADO (A)**, dos direitos do **MUNICÍPIO** previstos no presente contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

Vinculam-se ao presente contrato, independente de transcrição, o Edital de Concurso Cultural N.º 001/2022, bem como a proposta vencedora da competição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente para o exercício fiscal do ano de 2022/2023, conforme previsto no ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS

Os casos de alteração e os casos omissos, serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais vistas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

14.2. A fiscalização e o controle por parte do **MUNICÍPIO**, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao (a)**CONTRATADO (A)** do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;

14.3. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o (a)**CONTRATADO (A)** colocar a serviço;

14.4. É vedado o (a)**CONTRATADO (A)** delegar ou transferir em todo ou em parte o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Imaruí, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

IMARUÍ/SC, XX, de XXXXX de 202X.

PATRICK CORRÊA

Prefeito Municipal de Imaruí

SERGIO JEREMIAS

Secretário Municipal de Educação

IDENTIFICAÇÃO*

Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO IX - RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO

1. INFORMAÇÕES DO PROJETO CULTURALPREMIADO

Título do projeto Cultural:
Linguagem:
Valor do prêmio R\$:
Prazo de execução:
Prazo de entrega do relatório técnico detalhado:
Nº do Contrato de Apoio Financeiro:

2. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

NOME:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE/CELULAR:

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

NOME DO RESPONSÁVEL:	
CPF:	CARGO:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:

4. ENTREGA DO RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO

Eu (nome do premiado) declaro que entreguei 01 (uma) via do relatório técnico detalhado, encadernada, paginada e assinada, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do relatório, fotos, vídeos, clípgens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no edital das linguagens 2022. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 05 (cinco) anos.

NOME E ASSINATURA DO PREMIADO

5. PROTOCOLO

RECEBIDO EM: ____/_____/____.

NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA SMED

6. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO TÉCNICO DE COMPROVAÇÃO DO OBJETO CONTEMPLADO

O relatório técnico de comprovação do objeto contemplado deve ser descrito de forma a visualizar a realização, passo a passo da execução do projeto cultural, a realização das ações culturais, a distribuição do produto cultural, informando todos os detalhes e alterações realizadas durante a execução. Relatar as dificuldades e oportunidades encontradas.

6.1. Histórico

Descreva resumidamente a realização do projeto cultural, objetivos atingidos, estratégias de ação, comparando o que foi previsto no projeto cultural e o que foi executado.

6.2. Indicadores

Descreva os benefícios que o projeto cultural proporcionou para o público, artistas, profissionais envolvidos e seu impacto para a comunidade, contribuição para mudanças significativas na sociedade, se o projeto conseguiu atingir ou não os objetivos e se existe forma de mensurar por indicadores.

6.3. Realização da ação cultural e da distribuição do produto cultural

Informar as ações previstas e as realizadas, comparando: datas, locais e número de público previsto e atingido para cada ação cultural, bem como a distribuição do produto como se deu. Parcerias obtidas.

6.4. Equipe técnica

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO APROVADO		PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO EXECUTADO	
NOME	FUNÇÃO	NOME	FUNÇÃO
1.		1.	
2.		2.	
3.		3.	
4.		4.	
5.		5.	

6.5. Aplicação do Recurso Financeiro

Informar como foi realizado o desembolso dos recursos previstos no cronograma financeiro apresentado no projeto cultural. Não há obrigação de apresentação de notas fiscais, podendo estas serem solicitadas posteriormente.

6.6. Comunicação do projeto cultural

Informar as formas e meios de comunicação, promoção e marketing do projeto cultural, e se estas ações foram ou não satisfatórias. Inserir todo o material de divulgação produzido, fotos que comprovem a utilização dos materiais externos (faixas, banners, outdoors). Anexar clipagem, recorte de jornais, impressão de printscreen de publicações referentes ao projeto cultural. As comprovações de clipagem devem conter as seguintes informações: nome do veículo data de publicação, endereço da web, etc.

6.7. Alterações e imprevistos

Relatar e justificar as alterações realizadas: projeto apresentado X projeto executado. Caso o número de público atingido for menor que o público previsto justificar o que ocasionou. Anexar ofício/comunicado da SMED autorizando as alterações.

6.6. Informações complementares

Outras informações relacionadas ao projeto não solicitadas anteriormente, caso haja.

6.6. Avaliação e sugestões

Apontar os pontos fracos e fortes identificados na realização do projeto cultural de acordo com a visão do proponente e do público. Inclua sugestões acerca da realização do projeto, inclua ideias e sugestões de melhorias com base nas dificuldades encontradas durante o processo de apresentação, execução, elaboração e entrega do relatório detalhado, a comunicação com a comissão de organização dos editais da SMED, e demais aspectos que o proponente considerar relevante.

6.7. Anexos

Listas de presença, declarações de recebimento de produtos e/ou ações culturais, e outro documentos que o proponente entender importante para a comprovação do objeto contemplado.

6.8. Fotos e vídeo

Incluir em mídia digital (DC, DVD ou Pendrive) todas as fotografias e vídeos de todo o processo de pré-produção, execução e pós-produção do projeto cultural contemplado, bem como uma cópia digital do relatório técnico detalhado.